



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 42, DE 24 DE MAIO DE 2022.

**Excelentíssimo Presidente
e Senhores Vereadores:**

Na oportunidade em que cumprimentamos a Vossas Senhorias, apresentamos o Projeto de Lei n.º 42, de 24 de maio de 2022, que trata da contratação de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde para atuar junto à Secretaria de Saúde-ESF 01.

A contratação se dá em virtude da servidora empregada pública Maria Cladir da Rosa dos Santos, se encontrar afastada de suas atividades conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente à solicitação de prorrogação de benefício por incapacidade, pelo motivo de constatação de incapacidade laborativa, cópia anexa,

Baseado no § 2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, no modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

Segue em anexo o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 27/2022, para a presente contratação.

Solicitamos a aprovação da presente matéria, para realizarmos a contratação por tempo determinado, para fins de suprir a demanda gerada.

Atenciosamente,


JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
01	Agente Comunitário de Saúde - ESF 01	Ensino Médio Completo. Em conformidade à Lei Federal nº 13.595/2018	R\$ 1.698,74 + 20% de insalubridade	40h

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e será realizado por processo seletivo simplificado.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

Art. 4º O contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria de Saúde no ESF 01.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento de 2022 no valor de R\$ 22.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

08.01 10 301 0006 2.091 MANUTENÇÃO DO PACS
(AAA) 3190 04 – 4500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....
.....R\$ 22.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08.01 10 301 0006 2.091 MANUTENÇÃO DO PACS
(830) 3190 11 – 4500 – VENCIMENTOS E VANTGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
.....R\$ 22.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, DE 24 DE MAIO DE 2022.


JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO GENÉRICA: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégica da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situação de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

ATRIBUIÇÕES: realização de cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento de sua área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; realização da programação de visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situação que requeiram atenção especial; atualização de fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção de aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; monitoramento dos recém-nascidos; realização de ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infectocontagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção de saúde o idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e a comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

CONDIÇÃO DE TRABALHO: carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Residir na área da comunidade em que atuará;
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para formação de Agentes Comunitários de Saúde;
- d) Haver concluído o ensino médio completo - conforme Lei Federal nº 13.595/2018.

Comunicação de Decisão

10/03/2022 21:02:47

NIT: 124.73958.16-7

Número do Benefício: 636.547.871-6

Espécie: 31

Número do Requerimento: 210678201

Ao Sr. (a): MARIA CLADIR DA ROSA DOS SANTOS

Endereço: R EXPEDICIONARIO FRANCISCO PERKOSKI, 634 CASA, CENTRO

CEP: 98.915-000

Município: INDEPENDENCIA

UF: RS

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade.

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991; Artigos 71 e 77 e § 2º do Art. 78 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999; § 6º do Art. 75 do Decreto nº 3.048/1999, com redação dada pelo Decreto nº 8.691/2016.

Em atenção à sua Solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade, apresentada no dia 08/12/2021, informamos que foi reconhecido o direito à prorrogação do benefício. O pagamento do seu benefício será mantido até o dia 23/06/2022. Caso considere o prazo insuficiente, o(a) senhor(a) poderá solicitar prorrogação do benefício, dentro do prazo de 15 dias antes de sua cessação, pelo número de telefone 135 da Central de Atendimento do INSS ou pela internet no endereço eletrônico: meu.inss.gov.br. Caso considere o prazo suficiente, o(a) senhor(a) poderá retornar voluntariamente ao trabalho, não sendo necessário novo exame médico pericial, conforme parágrafo 6º do art. 75 do Decreto nº 3.048/1999, com redação dada pelo Decreto nº 8.691/2016. Desta decisão poderá interpor Recurso, no prazo de 30 dias do recebimento desta comunicação, à Junta de Recurso do Conselho de Recursos do Seguro Social - JR/CRSS, pelo número de telefone 135 da Central de Atendimento do INSS ou pela internet no endereço eletrônico: meu.inss.gov.br.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdência Social: TRES DE MAIO

Endereço: AV SANTA ROSA 1381 PREDIO, CENTRO

CEP: 98.910-000

Município: TRES DE MAIO

UF: RS

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Ciente, 10 de Março de 2022

Assinatura do Requerente / Representante Legal



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/autenticidade/>
com o código 220310AYLCTR59



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

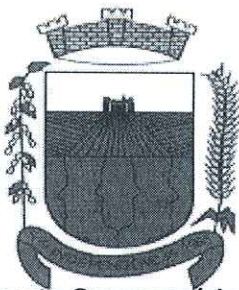
CNPJ: 87.612.826/0001-90

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Para os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, DECLARO, que o aumento da despesa, objeto do Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 27/2022, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Independência, em 25 de maio de 2022.


JOÃO EDÉCIO GRAEF
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

Impacto Orçamentário e Financeiro

nº

27

2022

art. 16 da LC nº 101/2000

Contratação de 1 Agente Comunitário de Saúde

Premissas e Parâmetros

Exercício	2022	2023	2024
Quantidade:	1	1	
Início da despesa:	6	1	
Término da despesa:	12	5	
Remuneração mensal:	2.038,49	2.199,33	
Atualização da remuneração ³		7,89%	
Alíquota Previdenciária Patronal	21,00%	21,00%	
Vale-alimentação:	465,99	502,76	
Desconto do vale-alimentação:	5%	5%	
IRRF	-	-	

Impacto Orçamentário ¹	2022	2023	2024
Remuneração	14.269,43	10.996,65	-
Encargo patronal sobre remuneração	2.996,58	2.309,30	-
Vale-alimentação	3.261,93	2.513,80	-
Férias		2.199,33	-
1/3 de férias		733,11	-
13º salário	1.189,12	916,39	-
Encargo patronal sobre 13º salário	249,72	192,44	-
Despesa orçamentária estimada total	21.966,77	19.861,02	-

Impacto Financeiro ²	2022	2023	2024
Despesa orçamentária estimada	21.966,77	19.861,02	-
(-) Desconto do vale-alimentação	163,10	125,69	-
(-) IRRF	-	-	-
Dispêndio financeiro total	21.803,68	19.735,33	-

Observações

¹ Estima o montante total da dotação orçamentária que será consumida pela despesa.

² Estima o recurso financeiro total que será consumido pela despesa.

³ IPCA

Independência, RS 24 mai. 2022

EVERTON DA ROSA
CONTADOR
CRC/RS - 076595/0-3
CPF nº 962.670.200-10

ador Pinheiro, 1348 - INDEPENDÊNCIA/RS CEP 98915-000
x: (55) 3539-4200 - administracao@independencia.rs.gov.br